



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 10/2019**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA  
A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2019

### **MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, alterado pelo Decreto n.º 471/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE MARÇO DE 2019.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

#### **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

**2.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

### 3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Indicação do número do Edital.
- d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
- e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutable ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo ser enviado um único item do lote que apresentou melhor oferta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, **no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Édina Accorsi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

i.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no Termo de Referência.

i.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

A) – CAMISETAS

A.1) Será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

B) – CALÇAS E BERMUDAS

B.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

C) - JAQUETA

C.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

i.1.1) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

i.1.2) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

i.1.3) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

i.1.4) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

i.1.5) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

i.1.6) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i.1.7) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

i.1.8) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

i.1.9) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

i.1.10) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

i.1.11) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

i.1.12) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

**j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

**k)** Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

**l)** A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

**m)** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**n)** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**o)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

**4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça**, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

**4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

**4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.**

**4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**4.4.11 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

**4.6** - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.9** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor preço global, por Lote**, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL POR LOTE OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Convocação das proponentes ofertantes dos menores preços para a apresentação de amostras.

f.3.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo ser enviado um único item do lote que apresentou melhor oferta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, **no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Édina Accorsi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

f.3.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no Termo de Referência.

f.3.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

D) – CAMISETAS

A.1) Será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## E) – CALÇAS E BERMUDAS

B.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## F) - JAQUETA

C.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

f.3.2) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

f.3.3) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

f.3.4) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

f.3.5) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

f.3.6) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

f.3.7) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

f.3.8) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

f.3.9) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

f.3.10) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

f.3.11) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

f.3.12) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

f.3.13) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

f.4.) Após julgados ou denegados os recursos, procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver sua proposta aprovada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.5.) Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta por Lote, será repassado individualmente e linearmente para todos os itens que compõem cada Lote, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital, sendo-lhes então adjudicado os itens.**

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br) e/ou [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.2 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.

8.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.

8.4 A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

8.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

8.6 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

8.8 – O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

*“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.”*

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.11 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

8.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.14 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 221.810,10 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

10.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (F103).**

## 13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis.

14.3.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

14.3.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.3.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

14.3.5 As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

14.3.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

14.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 16. DA RESCISÃO

**16.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.2** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**16.2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**16.3** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

## 24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.304	Unid.	<p>Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m<sup>2</sup>, na cor 18-5424 Verde Cádmi, com bolso tipo faca.</p> <p>Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overlock bitolada em 3mm com fio overlock 100% poliéster na cor verde cádmio, devendo ser respontado em maquina elastiqueira catracada.</p> <p>Bolso nas laterais, costurados com maquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser respontada em máquina reta 1 agulha.</p> <p>Os punhos tipo ribana 100% poliéster deverão ter 7 cm com fechamento em máquina overlock 1 agulha bitolada.</p> <p>Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster 18-5424 Verde Cádmi e fio de overlock 100% poliester na cor Verde Cádmi para sua maior resistência.</p> <p>Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões de 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original.</p> <p><b>* A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</b></p>

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	07	38,85	271,95
02	06	107	42,85	4.584,95
03	08	150	42,85	6.427,50



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	10	212	48,80	10.345,60
05	12	336	48,80	16.396,80
06	14	305	52,90	16.134,50
07	16	140	52,90	7.406,00
08	P	26	59,90	1.557,40
09	M	21	59,90	1.257,90
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 - R\$</b>				<b>64.382,60</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	1.304	Unid.	<p>Jaqueta corpo e mangas na cor Verde Cádmiio 18-5424, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m<sup>2</sup>, com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca.</p> <p>Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho. Modelo em anexo.</p> <p>Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overlock, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta.</p> <p>Deverá com ter 1 zipper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overlock 100% poliéster na cor verde cádmio para sua maior resistência.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho.</p> <p>Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).</p> <p><b>* A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</b></p>

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	06	49	54,80	2.685,20
02	08	124	54,80	6.795,20
03	10	220	58,95	12.969,00
04	12	345	58,95	20.337,75
05	14	282	63,90	18.019,80



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06	16	159	63,90	10.160,10
07	P	95	68,80	6.536,00
08	M	30	68,80	2.064,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 - R\$</b>				<b>79.567,05</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	1.304	Unid.	<p>Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m<sup>2</sup>, cor branca.</p> <p>Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m<sup>2</sup>.</p> <p>A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overlock ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliester na cor vermelha.</p> <p>Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.</p> <p>Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município nos tamanhos 7,75 de altura por 6,50 de largura nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.</p> <p><b>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</b></p>

## ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	05	20,95	104,75
02	06	115	22,90	2.633,50
03	08	288	22,90	6.595,20
04	10	315	24,90	7.843,50
05	12	311	24,90	7.743,90
06	14	163	27,90	4.547,70
07	16	60	27,90	1.674,00
08	P	33	29,90	986,70
09	M	14	29,90	418,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 - R\$</b>				<b>32.547,85</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
04	1.304	Unid.	<p>Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m<sup>2</sup>, na cor verde cádmio 18-5424 com bolso.</p> <p>A peça deve ser costurada em máquina overlock com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor verde cádmio.</p> <p>Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho. Modelo em anexo.</p> <p>Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais com 7,75 cm altura por 6,5 cm de largura.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.</p> <p><b>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</b></p>	
<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:</b>				
Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	07	25,90	181,30
02	06	107	29,90	3.199,30
03	08	150	29,90	4.485,00
04	10	216	33,90	7.322,40
05	12	335	33,90	11.356,50
06	14	302	37,90	11.445,80
07	16	140	37,90	5.306,00
08	P	26	42,90	1.115,40
09	M	21	42,90	900,90
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 - R\$</b>				<b>45.312,60</b>

<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>	<b>221.810,10</b>
---	-------------------

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**OBS:** O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2019 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim II ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.304 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física.

Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2019.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**3.1.** Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo ser enviado um único item do lote que apresentou melhor oferta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Édina Accorsi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.3.** - Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

G) – CAMISETAS

A.1) Será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

H) – CALÇAS E BERMUDAS

B.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

I) JAQUETA

C.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;
- (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- (d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- (e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

## **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

4.5 As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

4.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## 5 DA GARANTIA LEGAL

5.1 Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

*Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

## 6 DO JULGAMENTO

6.1 O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103.**

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9 DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.

**Édina Accorsi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Fotos ilustrativas





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 10/2019

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
01	1.304	Unid.	<p>Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m<sup>2</sup>, na cor 18-5424 Verde Cádmiio, com bolso tipo faca.</p> <p>Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overlock bitolada em 3mm com fio overlock 100% poliéster na cor verde cádmio, devendo ser pespontado em maquina elastiqueira catracada.</p> <p>Bolso nas laterais, costurados com maquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha.</p> <p>Os punhos tipo ribana 100% poliéster deverão ter 7 cm com fechamento em máquina overlock 1 agulha bitolada.</p> <p>Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, “Município de Chopinzinho”. Modelo em anexo.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster 18-5424 Verde Cádmiio e fio de overlock 100% poliester na cor Verde Cádmiio para sua maior resistência.</p> <p>Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões de 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original.</p> <p><b>* A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</b></p>	
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	04	07		
02	06	107		
03	08	150		
04	10	212		
05	12	336		
06	14	305		
07	16	140		
08	P	26		
09	M	21		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 - R\$</b>				

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	1.304	Unid.	<p>Jaqueta corpo e mangas na cor Verde Cádmiu 18-5424, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m<sup>2</sup>, com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca.</p> <p>Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, “Município de Chopinzinho. Modelo em anexo.</p> <p>Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overlock, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta.</p> <p>Deverá com ter 1 zipper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overlock 100% poliéster na cor verde cádmio para sua maior resistência.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho.</p> <p>Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).</p> <p><b>* A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</b></p>

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	06	49		
02	08	124		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	10	220		
04	12	345		
05	14	282		
06	16	159		
07	P	95		
08	M	30		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 - R\$</b>				

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	1.304	Unid.	<p>Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m<sup>2</sup>, cor branca.</p> <p>Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m<sup>2</sup>.</p> <p>A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overlock ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha.</p> <p>Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.</p> <p>Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município nos tamanhos 7,75 de altura por 6,50 de largura nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.</p> <p><b>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</b></p>

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	05		
02	06	115		
03	08	288		
04	10	315		
05	12	311		
06	14	163		
07	16	60		
08	P	33		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	M	14		
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 - R\$</b>				

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	1.304	Unid.	<p>Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m<sup>2</sup>, na cor verde cádmio 18-5424 com bolso.</p> <p>A peça deve ser costurada em máquina overlock com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor verde cádmio.</p> <p>Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho. Modelo em anexo.</p> <p>Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais com 7,75 cm altura por 6,5 cm de largura.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.</p> <p><b>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</b></p>

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	07		
02	06	107		
03	08	150		
04	10	216		
05	12	335		
06	14	302		
07	16	140		
08	P	26		
09	M	21		
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 - R\$</b>				

<b>VALOR TOTAL - R\$</b>				
--------------------------	--	--	--	--

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome completo e Assinatura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo  
assinado, e para fins do Pregão n.º 10/2019, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 21/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.304	Unid.	<p>Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m<sup>2</sup>, na cor 18-5424 Verde Cádmiio, com bolso tipo faca.</p> <p>Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overlock bitolada em 3mm com fio overlock 100% poliéster na cor verde cádmio, devendo ser pespontado em maquina elastequeira catracada.</p> <p>Bolso nas laterais, costurados com maquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha.</p> <p>Os punhos tipo ribana 100% poliéster deverão ter 7 cm com fechamento em máquina overlock 1 agulha bitolada.</p> <p>Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster 18-5424 Verde Cádmiio e fio de overlock 100% poliester na cor Verde Cádmiio para sua maior resistência.</p> <p>Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões de 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original.</p> <p><b>* A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</b></p>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	07		
02	06	107		
03	08	150		
04	10	212		
05	12	336		
06	14	305		
07	16	140		
08	P	26		
09	M	21		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 - R\$</b>				

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	1.304	Unid.	<p>Jaqueta corpo e mangas na cor Verde Cádmiu 18-5424, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m<sup>2</sup>, com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca.</p> <p>Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho. Modelo em anexo.</p> <p>Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overlock, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta.</p> <p>Deverá com ter 1 zipper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overlock 100% poliéster na cor verde cádmio para sua maior resistência.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho.</p> <p>Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).</p> <p><b>* A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</b></p>

## ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	06	49		
02	08	124		
03	10	220		
04	12	345		
05	14	282		
06	16	159		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	P	95		
08	M	30		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 - R\$</b>				

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	1.304	Unid.	<p>Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m<sup>2</sup>, cor branca.</p> <p>Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m<sup>2</sup>.</p> <p>A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overlock ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliester na cor vermelha.</p> <p>Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.</p> <p>Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município nos tamanhos 7,75 de altura por 6,50 de largura nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.</p> <p><b>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</b></p>

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	05		
02	06	115		
03	08	288		
04	10	315		
05	12	311		
06	14	163		
07	16	60		
08	P	33		
09	M	14		
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 - R\$</b>				

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	1.304	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliester e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m <sup>2</sup> , na cor verde cádmio 18-5424 com bolso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>A peça deve ser costurada em máquina overlock com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor verde cádmio.</p> <p>Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho. Modelo em anexo.</p> <p>Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais com 7,75 cm altura por 6,5 cm de largura.</p> <p>Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.</p> <p><b>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</b></p>	
<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:</b>				
Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
01	04	07		
02	06	107		
03	08	150		
04	10	216		
05	12	335		
06	14	302		
07	16	140		
08	P	26		
09	M	21		
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 - R\$</b>				

<b>VALOR TOTAL - R\$</b>	
--------------------------	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 2.2 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.
- 2.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.
- 2.4 A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.
- 2.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.6 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.
- 2.8 – O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

**“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:**

**II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.**

**§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.”**

2.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.11 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.14 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (F103).**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.3.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.3.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.3.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

8.3.5 As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

8.3.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

8.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestor do Contrato  
Fiscal do Contrato  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 10/2019.

**(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG: